

**Decreto n.056-2015
DE 13/07/2015**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

VALMIL LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 34/93 de 01 de junho de 1993 c/c a Lei Municipal n. 312/2001 de 20 de setembro de 2001. Considerando o fim do mandato dos atuais conselheiros; Considerando a indicação pelas entidades dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;

D E C I D E:

Art. 1º - Ficam através deste decreto nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, a seguir nomeados:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

- A) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular – Inelve T. M. Dierings
Suplente – Edriane Gasperini
- B) Representante do Órgão de Educação:
Titular – Davi Carlos Smieski
Suplente – Eleandra Martelli Bianchi

II - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

- A) Representante dos Agentes de Saúde:
Titular: Gabriela Santin
Suplente: Sediane Ceratto Rampazzo

III – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE

- A) Representantes dos Profissionais vinculados ao SUS
Titular: Francieli Biffi
Suplente: Catiane Zemijevski
- B) Representante dos Profissionais vinculado ao SUS
Titular: Vanessa Freschi

Suplente: Juceli Nespolo

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- A) Representante das Associações Comunitárias:
Titular: Gilson da Silva
Suplente: Alcides dos Santos
- B) Representante dos Sindicatos.
Titular: Antoninho Kahler
Suplente: Nelci Bettu
- C) Representante da Associação de Pais e Professores (APPS)
Titular: Vera Lucia Santin
Suplente: Marlise Detofone
- D) Representante do Grupo de Mulheres
Titular: Roseli da Silva
Suplente: Dilce Rosalen
- E) Representante das instituições Religiosas:
Titular: Danilo Reis
Suplente: Vanio dos Santos

Art. 2º Os membros indicados para o Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos a qualquer tempo, por quem os indicou.

Art. 3º Os membros ora nomeados, prestarão serviço relevante ao Município e não serão remunerados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 13 de julho de 2015.

Valmir Locatelli
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada